



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Inspeção Regional do Ambiente

Relatório INSP-2022-0031
BI-2022-0037

1 – Dados gerais

1.1 - Inspeção

Data: 22/02/2022 **Hora:** 15h15 **Tipo:** Ação Direta

Motivo da inspeção: Seguimento

Inspetor responsável: Paulo M. Pires

Outros inspetores da IRA: João PRFB. Silva

Descrição da inspeção:

A inspeção foi realizada sem aviso prévio, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2021/A, de 8 de julho, no âmbito da campanha de inspeções a instalações de gestão de resíduos.

No local foram contactados os trabalhadores Bruno Figueiredo e Paulo Pedrosa, que prestaram os esclarecimentos solicitados e acompanharam a visita às Instalações. Foi ainda contactado no momento da inspeção, por telefone, o sócio-gerente da empresa, Cláudio Santos.

A inspeção consiste numa verificação aleatória, num determinado momento, do cumprimento dos requisitos de uma instalação em determinados aspetos da legislação ambiental. A falta de identificação de situações irregulares não significa que o operador esteja em plena conformidade com a toda legislação ambiental aplicável.

1.2 – Empresa/entidade inspecionada

Firma/nome: Recyclapico - Centro de Reciclagem do Pico, Lda **NIPC/NIF:** 513818707

Sede/morada: Zona Industrial, s/n, Canada de Torres

Código Postal: 9940-210 **Freguesia:** Santo António

Concelho: São Roque do Pico **Distrito:** Ilha do Pico

1.3 – Estabelecimento/local inspecionado

Nome: Recyclapico - Centro de Reciclagem do Pico, Lda

Endereço: Zona Industrial S/N - Canada de Torres

Código Postal: 9940-210 **Freguesia:** Santo António

Concelho: São Roque do Pico **Ilha:** Ilha do Pico

Atividade principal: 46771 - Comércio por grosso de sucatas e de desperdícios metálicos

Outras atividades: 38120 – Recolha de resíduos perigosos; 38112 – Recolha de outros resíduos não perigosos; 38321 – Valorização de resíduos metálicos



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Inspeção Regional do Ambiente

Licenciamento da atividade: Alvará de licença para realização de operações de gestão de resíduos n.º 5/DRA/2020, válido até 26/08/2025

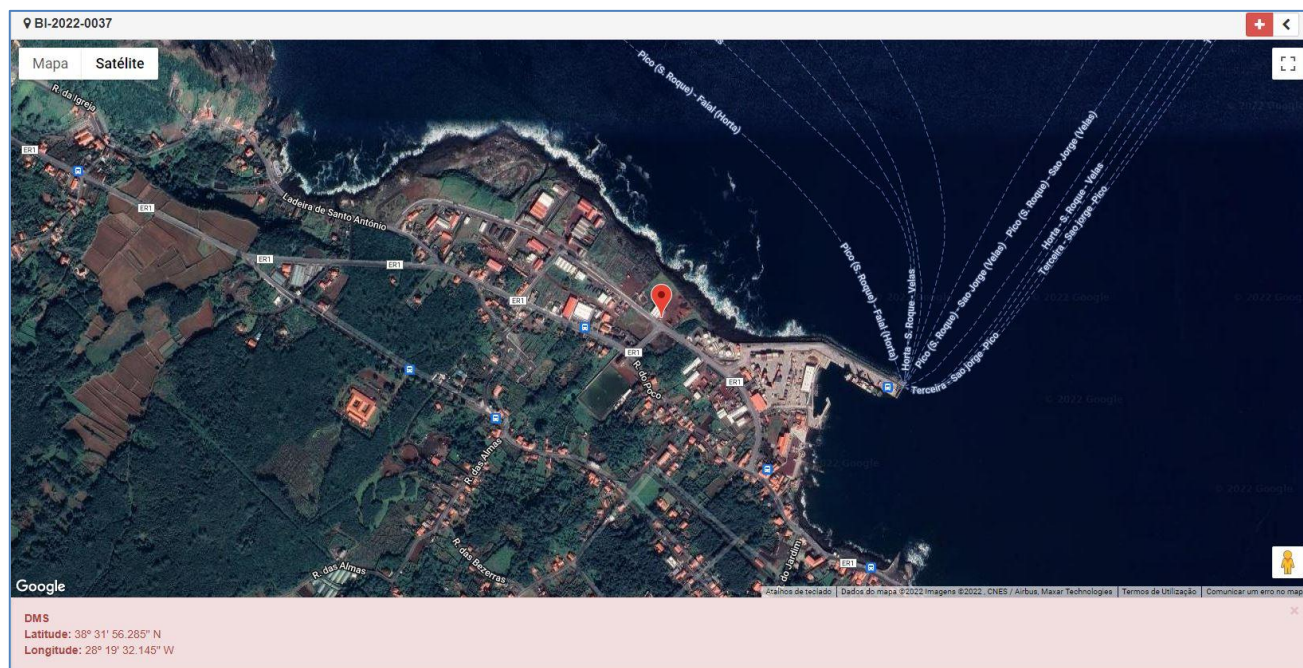


Figura 1.1: Localização do estabelecimento inspecionado.

2 – Situação observada

No interior do estabelecimento verificou-se a existência de alguns resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos, alguns resíduos metálicos de diversas origens, e, sobretudo, resíduos metálicos de veículos: motores, radiadores, acumuladores de chumbo, e peças diversas.

No exterior do estabelecimento, na área prevista na licença (alvará n.º 5/DRA/2020), encontrava-se um contentor de transporte marítimo em carregamento. Encontrava-se também no local outro contentor marítimo vazio, sem teto, montado sobre uma plataforma de transporte.

Nas imediações dos contentores acima referidos encontravam-se depositados no solo onze veículos em fim de vida, alguns parcialmente desmantelados e outros apenas com a carroçaria ou com a carroçaria parcialmente cortada. Entre estes encontravam-se um da marca Smart e outro da marca Mercedes ainda com os respetivos motores.

Encontrava-se também nas imediações uma máquina de corte de metal (moto rebarbadora) pertencente ao operador, bem como diversas peças e componentes provenientes de veículos.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Inspecção Regional do Ambiente

No dia 23/02/2022, pelas 13 horas, deslocámo-nos novamente ao estabelecimento, mas o mesmo encontrava-se encerrado. Alguns dos veículos vistos no dia anterior continuavam no exterior, designadamente o veículo de marca Mercedes ao qual tinha sido, entretanto, removido o motor. Alguns veículos tinham sido colocados no contentor sem teto, designadamente o de marca Smart, ao qual também tinha sido removido o motor.

Os factos anteriormente descritos indiciam o recebimento no estabelecimento de veículos em fim de vida (códigos da Lista Europeia de Resíduos – LER – 160104 e 160106), bem como o desmantelamento desses mesmos veículos.

Nos termos do alvará n.º 5/DRA/2020, a arguida não se encontrava autorizada a receber no estabelecimento veículos em fim de vida (LER 160104) nem veículos em fim de vida que não contenham líquidos nem outros componentes perigosos (LER 160106), nem tampouco para proceder ao respetivo desmantelamento.

3 – Irregularidades e infrações detetadas

Foi verificada a seguinte infração:

- a) A realização de operações de gestão de resíduos, tais como o armazenamento e desmantelamento de veículos em fim de vida, quando não licenciadas ou concessionadas, configura infração ao disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, o que constitui contraordenação ambiental muito grave nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 229.º do mesmo diploma legal, punível com coima de 24 000€ a 5 000 000€, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 22.º da Lei n.º 50/2006 de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 114/2015, de 28 de agosto.

4 – Indicações e medidas adotadas

Indicações transmitidas:

Medidas adotadas:

- ☐ Envio do relatório à entidade inspecionada, para conhecimento.
- ☐ Arquivamento do processo inspetivo.
- ☐ Notificação para regularização.
- ☒ Levantamento de auto de notícia.
- ☐ Outra: